



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 24/11/95
Através de ...
Dirlei Martins Zortéa
Secretária de Administração

LEI No 1006 de 24 de novembro de 1.995.

"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS, ALTERANDO A LEI
MUNICIPAL No 981/95, de 21/08/95 E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS".

AGENOR LUIS CESTONARO, Prefeito Municipi-
pal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas
atribuições Legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Execu-
tivo Municipal, a conceder reajuste de vencimentos aos servidores
Municipais, a partir de 1º de novembro de 1995, no percentual de
5% (cinco por cento), com incidência sobre os valores dos venci-
mentos dos cargos efetivos, dos cargos em comissão, das Funções
Gratificadas e do padrão referencial do Magistério Municipal,
conforme estabelecido na Lei Municipal nº 981, de 21 de agosto de
1995, os quais passarão a vigorar na forma das seguintes tabelas:

I- QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO :

PADRAO	REAJUSTE DE 5%	
	DE:	PARA:
PADRAO 1	R\$ 147,50	R\$ 154,88
PADRAO 2	R\$ 148,75	R\$ 156,19
PADRAO 3	R\$ 152,50	R\$ 160,13
PADRAO 4	R\$ 179,68	R\$ 188,66
PADRAO 5	R\$ 203,45	R\$ 213,62
PADRAO 6	R\$ 234,56	R\$ 246,29
PADRAO 7	R\$ 237,18	R\$ 249,04
PADRAO 8	R\$ 254,11	R\$ 266,82
PADRAO 9	R\$ 296,12	R\$ 310,93
PADRAO10	R\$ 310,53	R\$ 326,06
PADRAO11	R\$ 320,57	R\$ 336,60
PADRAO12	R\$ 364,81	R\$ 383,05
PADRAO13	R\$ 416,87	R\$ 437,71
PADRAO14	R\$ 615,62	R\$ 646,40
PADRAO15	R\$ 644,93	R\$ 677,18

II- MAGISTERIO MUNICIPAL

REAJUSTE DE 5%	
DE:	PARA:
PADRAO REFERENCIAL	R\$157,00 R\$ 164,85

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

III- QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

PADRAO	REAJUSTE DE 5%	
	DE:	PARA:
CC1	R\$173,72	R\$182,41
CC2	R\$292,57	R\$307,20
CC3	R\$311,56	R\$327,14
CC4	R\$327,95	R\$344,35
CC5	R\$586,30	R\$615,62
CC6	R\$651,43	R\$684,00

IV- QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

PADRAO	REAJUSTE DE 5%	
	DE:	PARA:
FG1	R\$ 33,61	R\$ 35,29
FG2	R\$ 54,72	R\$ 57,46
FG3	R\$ 90,18	R\$ 94,69
FG4	R\$ 113,58	R\$119,26
FG5	R\$ 138,97	R\$145,92
FG6	R\$ 218,50	R\$229,43

Art. 2º - As demais disposições contidas em Leis Municipais, sobre pessoal permanecem inalteradas.

Art. 3º - A presente Lei é extensiva aos servidores inativos do Município e aos Cargos em extinção regidos pela CLT.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamento de 1995.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de novembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, AOS 24 DIAS DO MES DE NOVEMBRO DE 1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Dirlei Martins Zortea
Sec.Munic.Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

Agenor Luis Gestonaro
Agenor Luis Gestonaro
Prefeito Municipal